LEI Nº3.190/2023

Insere a "Copa Independência de Sinuca e Bilhar" no calendário oficial do município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 022/2023

Autor: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no município de Embu-Guaçu a "Copa Independência de Sinuca e Bilhar", a ser realizada anualmente, no dia 7 (sete) de setembro no município de Embu-Guaçu.

Parágrafo Único – A referida "Copa Independência de Sinuca e Bilhar" fica incluída no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021:

Art. 2.º Para realização da "Copa Independência de Sinuca e Bilhar", a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 3.º A instituição desta copa não inviabiliza a realização de outros eventos ao longo do ano, sejam estes através do poder público ou iniciativa privada, por meio de parcerias.

Art. 4.º Fica a critério do Poder Executivo em conjunto com membros de entidades correlatas e afins na sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizada a Copa.

COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE
GESTÃO 2021/2024
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.24 07:47:10 -03'00'

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE
GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.24 07:47:22 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2023.